DOCUMENTO SEGURO ASSINADO DIGITALMENTE PREFEITURA DE AMERICANA
MUNICIPIO DE AMERICANA:45781176000166
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE AMERICANA:45781176000166
Dados: 2026.06.19 11:14:13 -03'00'

Edição nº 2.146

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

Sexta-feira, 19 de junho de 2026

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.

COMUNICADO DE CANCELAMENTO DE REUNIÃO ORDINÁRIA COMPIR.

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Americana-SP, no uso de suas atribuições legais, comunica o CANCELAMENTO da reunião ordinária prevista para quinta-feira, dia 18 de junho de 2026.

Motivo do cancelamento: A decisão foi tomada em razão da ausência de pautas deliberativas urgentes para apreciação do colegiado, bem como da necessidade de aguardar o retorno de documentos, ofícios e demais demandas atualmente em tramitação junto aos órgãos competentes, cujas respostas subsidiarão futuras discussões e deliberações do Conselho. Dessa forma, visando otimizar os trabalhos do COMPIR e assegurar que as próximas reuniões contem com informações suficientes para análise e encaminhamentos efetivos, decidiu-se pelo cancelamento da presente reunião ordinária.

Pedimos desculpas pelos eventuais transtornos e agradecemos a compreensão de todos.

Americana, 18 de junho de 2026

ROBERTO MENDES DOS SANTOS
Presidente do COMPIR

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - DIA 19/06/2026

A Presidente do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das suas atribuições, considerando a pauta urgente a ser apreciada, convoca os(as) Conselheiros(as) para Reunião Extraordinária online via enquete (Whatsapp), para a apreciação e deliberação de documentos, a ser realizada, no dia 19 de junho de 2026, sendo apreciado o seguinte assunto:

I. Matérias para deliberação:
Deliberação sobre a prorrogação do prazo para inscrição para a eleição da sociedade civil do CMDCA.
II. Encerramento.

Americana, 18 de junho de 2026

SILVANA CHIUSI
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 377, DE 18 DE JUNHO DE 2026.
Dispõe sobre a aprovação do recebimento de Emenda Parlamentar destinada ao custeio de ações do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município de Americana/SP.

O Conselho Municipal de Assistência Social, denominado simplesmente CMAS, por meio de reunião extraordinária realizada via enquete online em 18 de junho de 2026, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e pela Lei Municipal nº 6.422, de 21 de maio de 2020;
CONSIDERANDO o Ofício SASDH nº 209/2026, de 17 de junho de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, solicitando deliberação do CMAS sobre o recebimento de recursos oriundos de Emenda Parlamentar;
CONSIDERANDO a indicação da Emenda de Comissão nº 202650490001, de autoria do Deputado Federal Bruno Ganem, no valor de R$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais), classificada no GND 3 - Custeio, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, por meio da Programação nº 350160820260004;
CONSIDERANDO que os recursos destinam-se ao custeio das ações do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, visando assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços socioassistenciais prestados à população do Município de Americana;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o recebimento da Emenda Parlamentar de Comissão nº 202650490001, de autoria do Deputado Federal Bruno Arevalo Ganem, no valor de R$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais), classificada no GND 3 - Custeio, vinculada à Programação nº 350160820260004, destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Americana/SP.
Art. 2º Os recursos aprovados destinam-se ao custeio de ações do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, contribuindo para a manutenção, continuidade e qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados à população do Município.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Americana, 18 de junho de 2026

GEISA CELESTE DA SILVA
Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 12.576, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores, Secretário Adjunto de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Decreto n° 8.384, de 4 de maio de 2010 e;

Considerando a Portaria nº 8.776, de 4 de agosto de 2017;

Considerando o que consta do processo administrativo n° 4.438/2026,

R E S O L V E :

Nomear a Comissão I, composta pelos membros, Eduardo Moreira Mongelli, Francisco de Assis Rossi Haddad, Marcos Henrique Biasi Mos-

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades, demais interessados.
Qualquer dúvida ou outra solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

cardini e Janaína Cerimele Assis Dezan (suplente), para dirimir e apurar os fatos narrados nos autos administrativos, mediante abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Publique-se na forma da Lei.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 18 de junho de 2026.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração.

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 12.571, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

"Que exonera a pedido o servidor público municipal concursado."

Francisco Antonio Sardelli,Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

I - Exonerar, a pedido, conforme protocolo digital nº 67.967/2026 o servidor público municipal concursado ANTONIO LEAL DOS SANTOS, matrícula 18091, do cargo de ASSISTENTE JURIDICO, em 15 de junho de 2026.

II - Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 15 de junho de 2026.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 12.572, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

"Que nomeia servidores para cargos efetivos."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o que consta nas Leis nº 5.110, de 23 de novembro de 2010 e suas alterações, n° 5.120, de 6 de dezembro de 2010 e suas alterações,

R E S O L V E :

I – Nomear servidores para os cargos efetivos conforme Anexo I.

II – Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 16 de junho de 2026.

Publicado na mesma data na
Secretaria de Administração.

Francisco Antonio Sardelli
Prefeito Municipal

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores
Secretário Adjunto de Administração

Mauricio Marzochi
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Ref. Memorando Digital nº 8.617/2026.

Anexo I

Matrícula	Nome	Cargo	Classif.	Proc.Administrativo
18359	DANIELA RODRIGUES COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	045°	6421/2025

Matrícula	Nome	Cargo	Classif.	Memorando
18360	BRUNO FERRARIO DOS PACOS	ESCRITURÁRIO	231°	11246/2025
18361	JULIANA BRAZ XAVIER	INSPETOR DE ALUNOS	033°	5847/2026
18362	FERNANDA CARDOZO GOMES	ESCRITURÁRIO	235°	5847/2026

Prefeitura Municipal de Americana, aos 16 de junho de 2026.

Publicado na mesma data na
Secretaria de Administração.

Francisco Antonio Sardelli
Prefeito Municipal

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores
Secretário Adjunto de Administração

Mauricio Marzochi
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 12.574, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

"Que exonera a pedido a servidora pública municipal concursada."

Francisco Antonio Sardelli,Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

I - Exonerar, a pedido, conforme protocolo digital nº 68.584/2026 a servidora pública municipal concursada ANGELICA MEDINA DA SILVA, matrícula 17487, do cargo de MONITOR ESCOLAR, em 17 de junho de 2026.

II - Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 17 de junho de 2026.

Publicado na mesma data naSecretaria de Administração.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 13.974, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

"Concede incentivos e benefícios à empresa que especifica, e dá outras providências."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando as disposições do artigo 19, da Lei Municipal n° 5.143, de 1º de fevereiro de 2011;

Considerando as disposições do artigo 5º, da Lei Municipal nº 5.143, de 1° de fevereiro de 2011, com redação parcialmente alterada pelas Leis Municipais n° 5.160, de 4 de março de 2011, n° 5.297, de 30 de janeiro de 2012 e, n° 5.421, de 20 de novembro de 2012;

Considerando o disposto no Decreto n° 9.084, de 8 de agosto de 2011, com alteração dada pelo Decreto n° 9.230, de 21 de outubro de 2011;

Considerando o disposto no Decreto n° 13.104, de 26 de outubro de 2022, e;

Considerando o que consta do Protocolo Administrativo Digital PMA nº 116.929/2025,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedido à empresa "Evonik Brasil Ltda.", inscrita no C.N.P.J. sob n° 62.695.036/0040-09, com sede na Rua Florindo Cibin, n° 7000,

Bairro São Jerônimo, na Cidade de Americana, Estado de São Paulo, os seguintes incentivos fiscais previstos no art. 5º da Lei n° 5.143, de 1º de fevereiro de 2011, e suas alterações posteriores, pelo período de 10 (dez) anos, a saber:

I - isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, a vencer, incidente sobre a área e construção destinada à instalação ou ampliação sobre o imóvel cadastrado sob n° 19.0660.0050.000;

II - isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre os serviços de construção civil previstos nos subitens 7.01, 7.02, 7.03, 7.04, 7.05 e 7.19 da lista descrita no art. 38 da Lei n° 4.930, de 24 de dezembro de 2009, prestados exclusivamente nas obras de edificação ou ampliação das instalações de propriedade da empresa beneficiada por este programa;

III - isenção de taxas e contribuições de qualquer natureza, em especial, a Taxa de Contribuição ao FMDU e a Taxa de Saneamento.

Art. 2° A empresa beneficiada com o incentivo fiscal de que trata este decreto fica obrigada a executar, integralmente, o projeto constante do Protocolo Administrativo Digital PMA sob n° 116.929/2025.

Art. 3° Fica estabelecido o prazo de 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis por igual período, para a empresa concluir a implantação das instalações e iniciar o desenvolvimento de suas atividades no local.

Parágrafo único. O não cumprimento do prazo estabelecido no caput implicará em imediata cassação dos benefícios concedidos, nos termos do artigo 20 da Lei Municipal n° 5.143, de 1º de fevereiro de 2011.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 15 de junho de 2026.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 13.976, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

"Coloca à disposição da Justiça Eleitoral servidores e dependências dos estabelecimentos da rede pública municipal de ensino, de 4 de outubro de 2026, em primeiro turno, e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto na Lei Federal n° 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral;

Considerando a solicitação expedida pelos Juízos da 158ª e 384ª Zona Eleitoral, em Americana, e;

Considerando, o que consta do protocolo administrativo digital PMA n° 67.609/2026,

D E C R E T A :

Art. 1º - As dependências dos prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelas Juízas e Juízes Eleitorais, nos termos do § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, no pleito de 4 de outubro de 2026, em primeiro turno, e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes, com observância do seguinte cronograma:

I - a requisição do estabelecimento de ensino, quanto à eventual necessidade de disponibilização do prédio na sexta-feira anterior ao pleito (02/10/2016, em 1º turno; e 23/10/2026, em 2º turno, se houver), ficará condicionada à estrita necessidade do serviço eleitoral, a critério da Juíza e do Juiz competente, consideradas as peculiaridades das respectivas Zonas Eleitorais (158ª ZE e 384ª ZE);

II - dias 03 de outubro, sábado, em primeiro turno, e 24 de outubro, sábado, se houver segundo turno, para montagem das seções, colocação de sinalização referente à indicação das seções e acessos em todo o prédio, afixação de cartazes, listas de cabinas, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito, bem como a recepção das urnas, vistoria dos prédios e eventuais ajustes conforme solicitação e orientação da Justiça Eleitoral, incluindo-se a responsabilidade pela guarda das urnas eletrônicas nas dependências da unidade escolar, no sábado, até a efetiva chegada da Guarda Municipal/Polícia Militar para a assunção da segurança externa, conforme planejamento operacional definido pela Justiça Eleitoral;

III - dias 04 de outubro, domingo, em primeiro turno, e 25 de outubro, domingo, se houver segundo turno, providenciar a abertura da escola para a Justiça Eleitoral às 6h (seis horas) e disponibilizar pessoal para a tarefa de orientação e fluxo de eleitores no interior do prédio, a partir das 7 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurando o dever de votar na respectiva seção.

Art. 2º - As servidoras e os servidores administrativos, docentes, diretoras e diretores de escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 03 e 04 de outubro de 2026, em primeiro turno, assim como nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, para executar as atribuições de acordo com a orientação recebida pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo único - A convocação de servidoras e servidores para atendimento à Justiça Eleitoral será limitada ao número estritamente necessário, priorizando-se servidoras e servidores administrativos e evitando-se, sempre que possível, a inclusão de professoras e de professores, de modo a não prejudicar a continuidade das atividades pedagógicas, em decorrência da dispensa de ponto.

Art. 3º - Cabe à Diretora e ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

I - responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento do material entregue pela Justiça Eleitoral para a montagem das seções e preparação do prédio (cartazes diversos, setas indicativas, listas de candidatos(as), fitas adesivas, etc.);

II - responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento das urnas e demais materiais de eleição que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 8 (oito) horas dos sábados, dias 03 de outubro, em primeiro turno e 24 de outubro, em segundo turno, se houver;

III - providenciar para que o prédio esteja aberto e em pleno funcionamento para as servidoras e os servidores da Justiça Eleitoral às 6h (seis horas) nos domingos dias 4 de outubro, em primeiro turno e 25 de outubro, em segundo turno, se houver;

IV - designar pessoa apta a prestar auxílio à Justiça Eleitoral, a partir desse horário;

V - providenciar a entrega às colaboradoras e colaboradores nomeados pela Justiça Eleitoral ou às membras e aos membros das Mesas Receptoras de Votos e das Mesas Receptoras de Justificativa, do material e respectiva urna a eles destinados;

VI - providenciar o fechamento do prédio, após o encerramento dos trabalhos, recolhimento do material e liberação pela Justiça Eleitoral;

VII - assegurar a limpeza, organização e adequadas condições de uso das dependências destinadas às seções eleitorais, tanto previamente à realização do pleito quanto após o seu encerramento, responsabilizando-se pela higienização e recomposição dos espaços utilizados;

VIII - dar ciência dos termos deste decreto a cada servidora e servidor convocado.

Art. 4º - Às servidoras e aos servidores que, nos termos deste decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 3 e 4 de outubro, em primeiro turno, e nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, fica assegurado o gozo de 2 (dois) dias de descanso como compensação por cada dia trabalhado, a serem usufruídos mediante autorização prévia do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

Art. 5º - A lista de servidoras e servidores convocados para atuação junto à Justiça Eleitoral será publicada no Diário Oficial do Município, observando-se as restrições impostas pela Lei Geral de Proteção de Da-

dos (LGPD).

Art. 6º - Para fins de comprovação da prestação de serviço nos termos deste Decreto, caberá à Diretora e ao Diretor do estabelecimento de ensino a expedição de declaração às servidoras e aos servidores convocados, a ser utilizada para o usufruto de dispensa de ponto prevista neste Decreto.

Parágrafo único - No caso da Diretora e do Diretor da unidade escolar, os Dirigentes de Ensino deverão aceitar, para fins de comprovação do comparecimento às respectivas unidades nos dias 03 e 04 de outubro de 2026, referentes ao primeiro turno, bem como nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, caso haja segundo turno, a autodeclaração emitida pela própria Diretora e pelo próprio Diretor, ficando dispensada a apresentação de qualquer outro comprovante ou declaração expedida pela Justiça Eleitoral.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação e todas as demais autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

Art. 8º - No caso de convocação de eleições suplementares pela Justiça Eleitoral, mantêm-se válidos os dispositivos previstos neste decreto para as respectivas datas a serem designadas, se o caso.

Art. 9º - A inobservância das determinações previstas neste decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 16 de junho de 2026.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 13.977, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área que específica, e dá outras providências."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto nos artigos 2º, 6º e 15 do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando o disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Americana;

Considerando, ainda, a necessidade de abertura de via pública para fins de melhoria do sistema viário existente, e

Considerando, finalmente, os elementos que integram o processo administrativo digital PMA - Análise de Projeto n° 2.885/2025,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, a área de terreno a seguir descrita, e eventuais benfeitorias nelas existentes:

- Proprietário: Éden Projetos Imobiliários Ltda.

Local: Estrada da Balsa - Gleba 1 - Loteamento Bairro da Balsa - Americana/SP.

Cadastro: 19.1000.0020.0000.

ÁREA PARA SISTEMA VIÁRIO (FUTURA VIA PÚBLICA).

Descrição: "Inicia-se no ponto C1 localizado no alinhamento da Estrada da Balsa e segue em reta com rumo 27°08'14" NW pelo referido alinhamento numa distância de 836,93m (oitocentos e trinta e seis metros e noventa e três centímetros) até o ponto E3; deste deflete à esquerda e segue em reta com rumo 71°04'04" SW confrontando com loteamento Jardim da Balsa I numa distância de 4,59m (quatro metros e cinquenta e nove centímetros) até o ponto C9; deste deflete à esquerda e segue em reta com rumo 26°52'52" SE numa distância de 1,02m (um metro e dois centímetros) até o ponto C8; deste deflete à direita e segue em reta com rumo 26°25'44" SE numa distância de 54,48m (cinquenta e quatro metros e quarenta e oito centímetros) até o ponto C7; deste deflete à esquerda e segue em reta com rumo 27°33'13" SE numa distância de 423,82m (quatrocentos e vinte e três metros e oitenta e dois centímetros) até o ponto C6; deste segue em curva (raio 9,00m) à direita numa distância de 10,42m (dez metros e quarenta e dois centímetros) até o ponto C5; deste segue em curva (raio 44,50m) à esquerda numa distância de 101,71m (cento e um metros e setenta e um centímetros) até o ponto C4; deste segue em curva (raio 9,00m) à direita numa distância de 10,29m (dez metros e vinte e nove centímetros) até o ponto C3; deste segue em reta com rumo 26°40'12" SE numa distância de 73,58m (setenta e três metros e cinquenta e oito centímetros) até o ponto C2; deste deflete à esquerda e segue em reta com rumo 28°11'29" SE numa distância de 187,26m (cento e oitenta e sete metros e vinte e seis centímetros) até o ponto C1 inicial sendo que do ponto C9 até o ponto C1 faz divisa com a Gleba 1 Remanescente perfazendo uma área superficial de 4.588,20m² (quatro mil quinhentos e oitenta e oito metros quadrados e vinte centímetros quadrados)."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta do interessado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 17 de junho de 2026.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

FRANCISCO ANTONIO SARDELLI
PREFEITO MUNICIPAL

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

LICITAÇÃO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO

■ **CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 003/2025**

Processo n.º 3.015/2025.

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA".

A Prefeitura Municipal de Americana torna público que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o **Credenciamento nº 003/2025** para as empresas: "**RICARDO MACAN JUNIOR-SYSTEM OF A DOWN E LUCIANA LAIS FOLGATI RIBAS DE SOUZA-LIBRE-SE HUB**" na qualidade de empresas prestadoras de serviços

ESTILO	NOME	MEMBROS	PORTIFÓLIO	CLASSIFICAÇÃO
ROCK	RICARDO MACAN JUNIOR-SYSTEM OF A DOWN	4	1	9º
LIBRAS	LUCIANA LAIS FOLGATI RIBAS DE SOUZA-LIBRE-SE HUB	3	1	3°

Eu, Cesar Ricardo Montanari, matrícula n.º 14.218, conferi o presente. Eu, José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores, Secretário Adjunto de Administração, autorizei a publicação oficial. Americana, 18 de Junho de 2026.

DECRETO N.º 13.979, DE 18 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 4º, da Lei n.º 7.042, de 17 de dezembro de 2025. "

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Americana, um crédito adicional, no valor de R$ 20.454.088,90 (vinte milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil e oitenta e oito reais e noventa centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - Órgão - Prefeitura Municipal de Americana
02.03 - Unidade Orçamentária - Secretaria de Negócios Jurídicos
02.03.01 - Unidade Executora - Gabinete e Dependências

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
3.3.90.39.04.122.062.012	01	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
3.3.90.93.04.122.062.012	01	Indenizações E Restituições	R$	58.000,00
4.4.90.52.04.122.062.012	01	Equipamentos E Material Permanente	R$	20.000,00
		Total da Unidade	R$	98.000,00

02.05 - Unidade Orçamentária - Secretaria de Administração
02.05.01 - Unidade Executora - Gabinete e Dependências

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
3.3.90.40.04.122.082.015	01	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	R$	131.000,00
3.3.90.39.04.122.082.015	01	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
		Total da Unidade	R$	181.000,00

02.08 - Unidade Orçamentária - Secretaria de Cultura e Turismo
02.08.02 - Unidade Executora - Unidade de Cultura

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
3.3.90.39.13.392.112.023	05	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	199.000,00

3.3.90.39.13.392.122.028	01	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	62.000,00
		Total da Unidade	R$	261.000,00

02.08.04 - Unidade Executora - Fundo Municipal de Assistência à Cultura

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
3.3.90.30.13.392.112.025	03	Material De Consumo	R$	40.000,00
3.3.90.39.13.392.112.025	03	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
4.4.90.52.13.392.122.030	05	Equipamentos E Material Permanente	R$	5.000,00
		Total da Unidade	R$	95.000,00

02.09 - Unidade Orçamentária - Secretaria de Educação

02.09.01 - Unidade Executora - Gabinete e Dependências

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
3.3.90.30.12.122.132.031	01	Material De Consumo	R$	50.000,00
3.3.90.40.12.122.132.031	01	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	R$	20.000,00
3.1.90.94.12.306.132.032	01	Indenizações E Restituições Trabalhistas	R$	50.000,00
3.1.90.94.12.122.132.031	01	Indenizações E Restituições Trabalhistas	R$	15.000,00
4.4.90.52.12.122.132.031	01	Equipamentos E Material Permanente	R$	20.000,00
		Total da Unidade	R$	155.000,00

02.09.02 - Unidade Executora - Unidade de Ensino Fundamental

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
3.3.90.30.12.361.132.033	01	Material De Consumo	R$	900.900,00
4.4.90.52.12.361.132.033	01	Equipamentos E Material Permanente	R$	100.000,00
		Total da Unidade	R$	1.000.900,00

02.09.03 - Unidade Executora - Unidade de Educação Infantil

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
3.3.50.39.12.365.152.044	01	Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica	R$	610.000,00
3.3.90.30.12.365.152.043	01	Material De Consumo	R$	200.000,00
4.4.90.52.12.365.152.043	01	Equipamentos E Material Permanente	R$	50.000,00
3.3.90.39.12.365.152.046	01	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	350.000,00
4.4.90.52.12.365.152.046	01	Equipamentos E Material Permanente	R$	50.000,00
		Total da Unidade	R$	1.260.000,00

02.10 - Unidade Orçamentária - Secretaria de Esportes
02.10.01 - Unidade Executora - Gabinete e Dependências

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
3.1.90.16.27.812.162.052	01	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$	21.000,00
		Total da Unidade	R$	21.000,00

02.11 - Unidade Orçamentária - Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano
02.11.04 - Unidade Executora - Fundo Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano e Interesse Social

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
3.3.90.36.16.482.192.060	03	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R$	80.000,00
		Total da Unidade	R$	80.000,00

02.12 - Unidade Orçamentária - Secretaria de Meio Ambiente
02.12.01 - Unidade Executora - Gabinete e Dependências

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
3.3.90.39.18.541.202.062	02	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	1.000,00
		Total da Unidade	R$	1.000,00

02.12.05 - Unidade Executora - Unidade de Educação Ambiental e Planejamento

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
3.1.90.16.18.541.202.067	01	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$	1.000,00
		Total da Unidade	R$	1.000,00

02.13 - Unidade Orçamentária - Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
02.13.01 - Unidade Executora - Gabinete e Dependências

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
3.3.90.14.08.244.212.068	01	Diárias - Pessoal Civil	R$	30.000,00
3.3.90.33.08.244.212.068	01	Passagens E Despesas Com Locomoção	R$	40.000,00
3.3.90.39.08.244.212.068	01	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	40.000,00
3.3.90.40.08.244.212.068	01	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	R$	77.000,00
3.3.91.39.08.244.212.068	01	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - I	R$	30.000,00
		Total da Unidade	R$	217.000,00

02.13.02 - Unidade Executora - Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
3.3.90.39.08.244.212.074	01	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
3.3.90.30.08.245.212.070	01	Material De Consumo	R$	7.000,00
3.3.90.39.08.245.212.070	01	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	7.000,00
3.3.90.40.08.245.212.070	01	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	R$	6.000,00
3.3.90.40.08.245.212.072	01	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	R$	6.000,00
3.3.90.48.08.245.212.072	01	Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física	R$	10.000,00
3.3.50.39.08.245.212.069	02	Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica	R$	300.000,00
3.3.50.39.08.245.212.071	02	Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica	R$	120.000,00
3.3.50.39.08.122.212.176	05	Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica	R$	40.000,00
		Total da Unidade	R$	506.000,00

02.13.03 - Unidade Executora - Unidade de Direitos Humanos

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
3.3.90.40.14.422.222.088	01	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	R$	10.000,00

3.3.50.39.14.306.222.091	01	Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica	R$	58.000,00
4.4.50.39.14.306.222.091	01	Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
3.3.90.14.14.422.222.088	01	Diárias - Pessoal Civil	R$	20.000,00
3.3.90.33.14.422.222.088	01	Passagens E Despesas Com Locomoção	R$	10.000,00
3.3.90.39.14.422.222.088	01	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
3.3.90.40.14.422.222.088	01	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	R$	6.000,00
		Total da Unidade	R$	164.000,00

02.14 - Unidade Orçamentária - Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

02.14.01 - Unidade Executora - Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
3.3.71.70.10.301.232.107	05	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	R$	200.000,00
3.3.90.93.10.301.232.109	02	Indenizações E Restituições	R$	18.071,81
4.4.90.52.10.301.232.109	05	Equipamentos E Material Permanente	R$	50.000,00
		Total da Unidade	R$	268.071,81

02.14.02 - Unidade Executora - Qualificação da Atenção Hospitalar, Pré-Hospitalar

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
3.3.71.70.10.302.242.107	05	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	R$	1.126.925,60
3.3.90.39.10.302.242.113	05	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	200.000,00
4.4.90.52.10.302.242.114	05	Equipamentos E Material Permanente	R$	111.790,80
3.3.50.85.10.302.242.112	02	Contrato De Gestão	R$	9.890.040,00
		Total da Unidade	R$	11.328.756,40

02.14.03 - Unidade Executora - Fortalecimento da Vigilância em Saúde

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
3.3.90.39.10.305.252.117	02	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	6.414,48
3.1.90.11.10.305.252.119	01	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	800.000,00
3.1.90.16.10.305.252.119	01	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$	50.000,00

		Total da Unidade	R$	856.414,48

02.14.04 - Unidade Executora - Gestão, Inovação e Participação Social em Saúde

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
3.1.90.11.10.122.262.125	01	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	2.000.000,00
3.1.90.16.10.122.262.125	01	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$	280.000,00
3.3.90.39.10.122.262.122	01	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	295.000,00
		Total da Unidade	R$	2.575.000,00

02.16 - Unidade Orçamentária - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
02.16.03 - Unidade Executora - Unidade de Obras Públicas

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
3.3.90.30.15.451.282.132	01	Material De Consumo	R$	78.000,00
		Total da Unidade	R$	78.000,00

02.16.05 - Unidade Executora - Unidade de Transportes e Sistema Viário

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
3.3.90.39.15.452.292.137	01	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	204.000,00
		Total da Unidade	R$	204.000,00

02.21 - Unidade Orçamentária - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
02.21.01 - Unidade Executora - Gabinete e Dependências

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
3.3.90.40.04.122.312.142	01	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	R$	2.000,00
		Total da Unidade	R$	2.000,00
		Total do Órgão	R$	19.353.142,69

03.17 - Unidade Orçamentária - Departamento de Água e Esgoto de Americana
03.17.01 - Unidade Executora - Diretoria e Dependências

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$

4.4.90.51.17.512.351.034	05	Obras E Instalações	R$	600.946,21
3.1.90.94.17.512.342.148	04	Indenizações E Restituições Trabalhistas	R$	500.000,00
		Total da Unidade	R$	1.100.946,21
		Total do Órgão	R$	1.100.946,21
		Total Geral	R$	20.454.088,90

Art. 2º Do crédito aberto no artigo anterior, R$ 6.822.000,00 (seis milhões, oitocentos e vinte e dois mil reais) serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - Órgão - Prefeitura Municipal de Americana
02.03 - Unidade Orçamentária - Secretaria de Negócios Jurídicos
02.03.01 - Unidade Executora - Gabinete e Dependências

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
3.3.90.36.04.122.062.012	01	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R$	98.000,00
		Total da Unidade	R$	98.000,00

02.05 - Unidade Orçamentária - Secretaria de Administração
02.05.01 - Unidade Executora - Gabinete e Dependências

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
3.3.90.47.04.122.080.002	01	Obrigações Tributárias E Contributivas	R$	111.000,00
3.3.90.36.04.122.082.015	01	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R$	70.000,00
		Total da Unidade	R$	181.000,00

02.06 - Unidade Orçamentária - Secretaria de Fazenda
02.06.01 - Unidade Executora - Gabinete e Dependências

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
3.1.90.91.28.846.090.003	01	Sentenças Judiciais	R$	7.000,00
		Total da Unidade	R$	7.000,00

02.08 - Unidade Orçamentária - Secretaria de Cultura e Turismo
02.08.01 - Unidade Executora - Gabinete e Dependências

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
3.3.90.36.04.122.112.022	01	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	R$	18.000,00
3.3.90.49.04.122.112.022	01	Auxílio Transporte	R$	7.000,00
		Total da Unidade	R$	25.000,00

02.08.02 - Unidade Executora - Unidade de Cultura

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
4.4.90.51.13.392.111.006	01	Obras E Instalações	R$	37.000,00
		Total da Unidade	R$	37.000,00

02.08.04 - Unidade Executora - Fundo Municipal de Assistência à Cultura

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
4.4.90.51.13.392.111.007	03	Obras E Instalações	R$	90.000,00
3.3.90.39.13.392.122.030	05	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
		Total da Unidade	R$	95.000,00

02.09 - Unidade Orçamentária - Secretaria de Educação
02.09.02 - Unidade Executora - Unidade de Ensino Fundamental

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
3.3.90.39.12.361.132.033	01	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	1.655.000,00
3.3.50.41.12.361.132.034	01	Contribuições	R$	40.000,00
		Total da Unidade	R$	1.695.000,00

02.09.03 - Unidade Executora - Unidade de Educação Infantil

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
3.3.50.41.12.367.132.037	01	Contribuições	R$	20.000,00
		Total da Unidade	R$	20.000,00

02.10 - Unidade Orçamentária - Secretaria de Esportes
02.10.01 - Unidade Executora - Gabinete e Dependências

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$

3.1.90.11.27.812.162.052	01	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	21.000,00
		Total da Unidade	R$	21.000,00

02.12 - Unidade Orçamentária - Secretaria de Meio Ambiente
02.12.01 - Unidade Executora - Gabinete e Dependências

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
4.4.90.52.18.541.202.062	02	Equipamentos E Material Permanente	R$	1.000,00
		Total da Unidade	R$	1.000,00

02.12.05 - Unidade Executora - Unidade de Educação Ambiental e Planejamento

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
3.1.90.11.18.541.202.067	01	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	1.000,00
		Total da Unidade	R$	1.000,00

02.13 - Unidade Orçamentária - Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
02.13.02 - Unidade Executora - Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
3.3.50.39.08.245.212.069	01	Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica	R$	300.000,00
3.3.50.39.08.245.212.071	01	Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica	R$	120.000,00
3.3.50.39.08.244.212.082	05	Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica	R$	40.000,00
		Total da Unidade	R$	460.000,00

02.14 - Unidade Orçamentária - Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
02.14.01 - Unidade Executora - Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
3.3.90.39.10.301.232.109	05	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
3.1.90.11.10.301.232.110	01	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	3.130.000,00
3.3.90.30.10.301.232.110	01	Material De Consumo	R$	295.000,00
		Total da Unidade	R$	3.475.000,00

02.16 - Unidade Orçamentária - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

02.16.04 - Unidade Executora - Unidade de Serviços Urbanos

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
3.3.90.40.15.452.302.141	01	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	R$	204.000,00
		Total da Unidade	R$	204.000,00

02.21 - Unidade Orçamentária - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
02.21.01 - Unidade Executora - Gabinete e Dependências

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
3.1.90.94.04.122.312.142	01	Indenizações E Restituições Trabalhistas	R$	2.000,00
		Total da Unidade	R$	2.000,00
		Total do Órgão	R$	6.322.000,00

03 - Órgão - Departamento de Água e Esgoto de Americana
03.17 - Unidade Orçamentária - Departamento de Água e Esgoto de Americana
03.17.01 - Unidade Executora - Diretoria e Dependências

Classificação Geral	Fonte	Especificação	Valor em R$	
3.1.90.11.17.512.342.148	04	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	500.000,00
		Total da Unidade	R$	500.000,00
		Total do Órgão	R$	500.000,00
		Total Geral	R$	6.822.000,00

Art 3º Do crédito aberto no artigo 1º, R$ 13.168.940,96 (treze milhões, cento e sessenta e oito mil, novecentos e quarenta reais e noventa e seis centavos) serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação, a ser verificado no presente exercício, referente a receitas de convênios firmados com os Governos Estadual e Federal e de recursos próprios e R$ 463.147,94 (quatrocentos e sessenta e três mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos) serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, referente a receitas de recursos próprios, de fundos e de convênios firmados com os Governos Estadual e Federal, nos termos dos incisos I e II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art 4º Ficam autorizadas as modificações no Plano Plurianual 2026–2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, relativas às metas e aos indicadores, bem como no que for pertinente, nos termos deste Decreto.

Art 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 18 de junho de 2026

Publicado na mesma data na
Secretaria de Administração.

Francisco Antonio Sardelli
Prefeito Municipal

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores
Secretário Adjunto de Administração

Maurício Marzochi
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

SECRETARIA DE FAZENDA

UNIDADE DE GESTÃO FINANCEIRA

COMUNICADO N.º 35/SF/06/2026

Prezados Senhores,

Nos termos da legislação em vigor, vimos comunicar a Vossas Senhorias que houve o(s) crédito(s) a seguir discriminado(s), em benefício deste Município, oriundo(s) do governo federal.

Dia 17/06/2026 R$ 20.082,55 BANCO DO BRASIL - F.N.A.S. - G.B.F

Atenciosamente,

Americana, 18 de junho de 2026

KAMILE ALEXIA F. J. SOUZA
Diretora da Unidade de Tesouraria

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO AMBIENTAL E PROJETOS

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente ficam notificados os requerentes abaixo relacionados dos resultados das análises dos recursos interpostos nos referidos procedimentos administrativos.

Unidade de Fiscalização, Licenciamento Ambiental e Projetos			
Nome/Razão Social	**Assunto/Infração**	**Protocolo/Recurso**	**Situação**
Adriano Bueno	Poda Drástica	66.466/2026	Indeferido
Ivam Lucas de Castro Alarcon	Poluição Sonora em Veículo	46.227/2026	Indeferido

CÍCERO AP MOURA DE JESUS
Diretor UFLAP

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE DE TRANSPORTES E SISTEMA VIÁRIO

SETOR DE MULTAS

A Autoridade de Trânsito deste Município, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB) nos artigos 281 e 282, notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração de trânsito, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), devolveram as respectivas notificações a este remetente, por não ter localizado os proprietários dos veículos, queira por ausência, mudança de endereço, desconhecido no local, endereço insuficiente, entre outros, concedendo-lhes, caso queiram, conforme o prazo desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa de Autuação, que deverão ser protocolados no site www.americana.sp.gov.br.

Prazo para Interposição de Defesa de Autuação e Identificação do Condutor Infrator: 02/07/2026

Placa	Nº do Auto	Data Infração	Infração
FQF0G34	Z000157584	22/04/2026	554-1 2
BXQ6906	Z000157872	24/04/2026	554-1 2
FNZ7173	Z000158255	28/04/2026	554-1 2
FNZ7173	Z000158423	29/04/2026	554-1 2

A Autoridade de Trânsito deste Município, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB) nos artigos 281 e 282, notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração de trânsito, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), devolveram as respectivas notificações a este remetente, por não ter localizado os proprietários dos veículos, queira por ausência, mudança de endereço, desconhecido no local, endereço insuficiente, entre outros.
Informando que poderá interpor Recurso em 1ª Instância até a data do vencimento da multa e deverá ser protocolado no site www.americana.sp.gov.br. Poderá ser emitida 2ª via do boleto no site www.americana.sp.gov.br, O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do prazo para pagamento com desconto nos correspondentes Mais BB, pagável também através dos Terminais de Auto Atendimento e Internet Banking do Banco do Brasil. Após vencimento, entrar em contato junto ao órgão autuador para reemissão da Guia de Pagamento com atualização da Data de Vencimento e Valor (Valor Original + Multa/Juros) conforme Resolução Nº 918 do CONTRAN de 28 de Março de 2022. O não pagamento impedirá a renovação da Licença Anual e a Transferência de Propriedade. Aquele que adquirir o veículo, cujas taxas e multas não tenham sido pagas, fica responsável pelo pagamento das mesmas. Em seu próprio benefício, os proprietários de veículos devem manter seus endereços atualizados no DETRAN.

Prazo para Pagamento da Penalidade com desconto de 20% e Interposição de Recurso em 1ª Instância: 17/07/2026

Placa	Nº do Auto	Data Infração	Infração	Valor Multa
ESM2816	E010519886	07/10/2025	745-5 0	R$130,16

Americana, 18 de junho de 2026

ENGº MARCELO MAIA GIONGO
AUTORIDADE DE TRÂNSITO

SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

Conselho Municipal de Saúde – COMSAUDE

REGIMENTO INTERNO
PLENÁRIA MUNICIPAL AMPLIADA DE SAÚDE DE AMERICANA

Etapa Preparatória para a 10ª Conferência Estadual de Saúde

e a 18ª Conferência Nacional de Saúde

26 de junho de 2026 – Formato On-line

CAPÍTULO I – DA NATUREZA, FINALIDADE E BASE LEGAL

Art. 1º A Plenária Municipal Ampliada de Saúde de Americana constitui etapa preparatória para a 10ª Conferência Estadual de Saúde e a 18ª Conferência Nacional de Saúde, nos termos do Decreto Municipal nº XX.XXX/2026, das Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990 e da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

Art. 2º A Plenária tem caráter deliberativo e tem por finalidade:

I – Analisar a situação de saúde do município, com a participação de técnicos e representantes da comunidade;

II – Definir 01 (uma) diretriz por eixo temático de âmbito estadual e 01 (uma) diretriz por eixo temático de âmbito nacional, totalizando 08 (oito) diretrizes;

III – Eleger pessoas delegadas para representar o município nas etapas macrorregional, estadual e nacional;

IV – Consolidar as deliberações em Relatório Final.

CAPÍTULO II – DO TEMA E DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 3º O tema central da Plenária Municipal Ampliada é:

"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil"

Parágrafo único. Este tema é articulado ao tema nacional da 18ª Conferência Nacional de Saúde: "Brasil das Brasileiras e dos Brasileiros: SUS e Soberania – Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil".

Art. 4º Os debates serão organizados nos seguintes eixos temáticos:

I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III – Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA

Art. 5º A Plenária Municipal Ampliada será presidida pelo Sr. Messias José Celestino de Carvalho, integrante do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º A Comissão Organizadora da Plenária Municipal Ampliada terá a seguinte composição:

I – Presidente: Messias José Celestino de Carvalho;

II – Vice-Presidência: Matheus Vinicius Deroldo Soares;

III – Coordenação Geral: Daniela Felix Menezes;

IV – Coordenação Adjunta (Gabinete): Vanessa Ariely Santos Silva;

V – Relatoria: Rodrigo Alexander Diaz Leon, Neyde Martins Kessamiguiemon e Elaine do Nascimento Jordão Gobbo;

VI – Secretaria Executiva: Mário Dias Miranda e Márcia Aparecida dos Santos;

VII – Tesouraria: Juliana Toso Chagas Cantelli;

VIII – Apoio Tecnológico: Agnaldo Oliveira, responsável pelo suporte de informática.

Parágrafo único. Ao menos 01 (um) coordenador de sala por eixo temático será designado pela Coordenação Geral para apoio durante os Grupos Temáticos.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I – Fornecer a plataforma digital de videoconferência e o suporte técnico necessário para a realização do evento;

II – Garantir ampla divulgação da Plenária, incluindo os dados de acesso, data, horário e pauta;

III – Disponibilizar o site www.saudeamericana.com.br para inscrições, envio de propostas e divulgação de informações.

Art. 8º A estrutura de trabalho da Plenária compreenderá:

I – Plenária de Abertura;

II – Grupos Temáticos por eixo;

III – Eleição de Pessoas Delegadas;

IV – Plenária Final.

CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES

Art. 9º São considerados participantes da Plenária Municipal Ampliada:

I – Membros natos – conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde (COMSAUDE), com direito a voz e voto;

II – Delegados eleitos – inscritos e credenciados durante o período de inscrições, com direito a voz e voto;

III – Convidados credenciados – com direito a voz;

IV – Observadores credenciados – somente escuta, sem direito a voz nem a voto.

Art. 10º A participação será garantida mediante inscrição prévia no site www.saudeamericana.com.br, disponível durante o período divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º O link de acesso à plataforma digital será enviado por e-mail a todos os inscritos com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§ 2º Serão admitidos novos credenciamentos de delegados até o início da Plenária de Abertura, condicionado à existência de vagas.

§ 3º Caso as vagas de delegados não sejam totalmente preenchidas, poderá ser aberto credenciamento a qualquer participante inscrito interessado.

§ 4º Vagas não preenchidas em um segmento não poderão, em nenhuma hipótese, ser ocupadas por participante de outro segmento.

Art. 11º A composição dos delegados observará o princípio da paridade, na seguinte proporção:

I – 50% (cinquenta por cento) de usuários do SUS;

II – 25% (vinte e cinco por cento) de trabalhadores da saúde;

III – 25% (vinte e cinco por cento) de gestores e prestadores de serviços de saúde.

§ 1º São consideradas pessoas gestoras ou prestadoras de serviços de saúde aquelas que ocupam cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, cargos comissionados do governo (independentemente da secretaria), bem como gerentes de serviços privados conveniados ou contratados pelo poder público para atuação complementar no SUS.

§ 2º São consideradas pessoas trabalhadoras da saúde aquelas com inscrição ativa em Conselhos de Atividades Fim da Saúde que exercem suas atividades – pública ou privada – ainda que aposentadas, bem como docentes e pesquisadores de Faculdades e Universidades, desde que não se enquadrem no § 1º deste artigo.

§ 3º São consideradas pessoas usuárias do SUS a população em geral, desde que não se enquadrem nos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 4º Em razão do preceito constitucional que estabelece a independência e harmonia dos Poderes, fica vedada a participação como delegado de membros do Legislativo e do Judiciário, ou seus representantes, incluindo assessores parlamentares.

CAPÍTULO V – DAS PROPOSTAS E DIRETRIZES

Art. 12º As propostas que servirão de base para os debates da Plenária Municipal Ampliada serão as oriundas da 11ª Conferência Municipal de Saúde, organizadas por eixo temático.

Parágrafo único. Novas propostas poderão ser apresentadas pelos cidadãos por meio do site www.saudeamericana.com.br, até o dia 22/06/2025.

Art. 13º A Comissão de Relatoria consolidará as propostas por similaridade e as distribuirá pelos eixos temáticos antes da realização da Plenária, respeitando o limite máximo de 07 (sete) propostas por eixo.

Art. 14º A Plenária Municipal Ampliada definirá, por votação:

I – 01 (uma) diretriz por eixo temático de âmbito estadual, para subsidiar os debates na etapa macrorregional e estadual;

II – 01 (uma) diretriz por eixo temático de âmbito nacional, para subsidiar os debates na 18ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 15º Não será admitida a inclusão de propostas inteiramente novas durante os grupos temáticos, limitando-se a análise, debate e priorização das propostas previamente encaminhadas.

CAPÍTULO VI – DA ELEIÇÃO DE PESSOAS DELEGADAS

Art. 16º Serão eleitas 08 (oito) pessoas delegadas titulares para representar o município nas etapas macrorregional, estadual e nacional, distribuídas da seguinte forma:

Segmento	Titulares	Suplentes	Total
Usuários do SUS	4	4	8
Trabalhadores da Saúde	2	2	4
Gestores e Prestadores	2	2	4
TOTAL	**8**	**8**	**16**

§ 1º Para cada vaga de titular será eleita 01 (uma) pessoa suplente, que assumirá o mandato no impedimento do titular.

§ 2º A inscrição de candidaturas será realizada por meio de formulário eletrônico disponibilizado na plataforma digital, durante o horário definido no programa da Plenária.

§ 3º A pessoa candidata deverá declarar, sob sua responsabilidade, o segmento ao qual pertence. A inscrição em segmento diverso implicará indeferimento da candidatura.

Art. 17º A votação observará as seguintes regras:

I – Será realizada por segmento, vedada a participação cruzada;

II – O voto será aberto e registrado na plataforma digital;

III – Poderão votar todas as pessoas presentes na sala virtual no momento da votação, desde que pertencentes ao respectivo segmento;

IV – A pessoa mais votada ocupará a 1ª vaga de titular; as demais, em ordem decrescente de votação, ocuparão as demais vagas de titular e, em seguida, as de suplente.

Art. 18º Em caso de empate, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

I – Não ter participado de conferências de saúde anteriores;

II – Maior idade;

III – Deliberação da plenária do respectivo segmento.

Art. 19º Caberá interposição de recurso contra o resultado do processo eleitoral, que deverá ser:

I – Apresentado imediatamente após a divulgação do resultado;

II – Dirigido à Mesa Diretora;

III – Decidido em caráter definitivo no âmbito da Plenária, antes do encerramento.

Art. 20º O resultado do processo eleitoral será homologado na própria Plenária e encaminhado à Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO VII – DO FUNCIONAMENTO E DA PROGRAMAÇÃO

Art. 21º As atividades da Plenária Municipal Ampliada seguirão a seguinte programação:

I – Credenciamento e abertura dos acessos –17h30 às 18h;

II – Abertura oficial e leitura do Regimento Interno – 18h às 18h30;

III – Apresentação das propostas por eixo e divisão e trabalho nos Grupos Temáticos – 18h30 às 19h30;

IV – Eleição de Pessoas Delegadas – 19h30 às 20h;

V – Plenária Final: deliberação das propostas e aprovação das diretrizes – 20h às 20h30;

VI – Encerramento – 20h30.

Parágrafo único. Os horários poderão ser ajustados pela Mesa Diretora, conforme o andamento dos trabalhos, desde que comunicado aos participantes.

Art. 22º A abertura da Plenária será presidida pelo Presidente do COMSAUDE e Coordenação da Plenária Ampliada, terá por objetivo apresentar o Regimento, a situação de saúde e as propostas consolidadas.

Art. 23º Serão formados 04 (quatro) grupos temáticos correspondentes aos eixos definidos no Art. 4º, sendo vedada a troca de eixo após a divisão dos grupos.

§ 1º Cada grupo terá um coordenador e um relator eleitos pelos próprios participantes, além de um facilitador indicado pela Comissão Organizadora.

§ 2º Os grupos trabalharão para priorizar as propostas e indicar as diretrizes estaduais e nacionais do respectivo eixo.

CAPÍTULO VIII – DAS DELIBERAÇÕES

Art. 24º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos delegados presentes (50% mais 1).

Art. 25º As propostas aprovadas nos grupos temáticos com 50% mais 1 dos votos não serão submetidas novamente a votação na Plenária Final, sendo apenas lidas para conhecimento geral.

Art. 26º As propostas aprovadas com 50% ou menos serão levadas à Plenária Final para nova apreciação e votação.

Art. 27º Em caso de empate, prevalecerá o voto de qualidade da Presidência da Plenária.

Art. 28º Os pedidos de destaque poderão ser feitos pelos delegados durante a leitura das propostas, devendo o solicitante encaminhar, por escrito (via chat da plataforma ou por e-mail indicado pela Mesa), proposta de redação alternativa com alteração, acréscimo ou supressão.

§ 1º O proponente do destaque terá 2 (dois) minutos para defesa. A Mesa concederá igualmente a palavra a 01 (um) delegado que deseje defender posição contrária, pelo mesmo tempo.

§ 2º Após as manifestações, o destaque será submetido a votação.

CAPÍTULO IX – DA CONDUTA E DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO ON-LINE

Art. 29º A participação na Plenária on-line é pessoal e intransferível. Cada acesso representa um único participante, sendo vedado o compartilhamento de link ou credencial de acesso.

Art. 30º São deveres dos participantes durante a Plenária on-line:

I – Manter o microfone desligado enquanto outro participante estiver com a palavra, salvo quando convocado pela Mesa;

II – Identificar-se com nome completo na plataforma digital;

III – Utilizar a função "levantar a mão" (ou equivalente na plataforma) para solicitar o uso da palavra;

IV – Tratar todos os participantes com urbanidade e respeito;

V – Não utilizar imagens, textos ou sons inadequados ou ofensivos durante o evento.

Art. 31º O coordenador de sala ou representantes do Conselho Municipal de Saúde presente na plataforma poderá silenciar microfones de participantes sempre que isso for necessário para garantir o bom andamento dos trabalhos, independentemente do segmento representado.

§ 1º O silenciamento será comunicado ao participante via chat, com oportunidade de restabelecimento do microfone quando convocado pela Mesa.

§ 2º A medida de silenciamento é de caráter administrativo e não implica restrição do direito de voto ou de participação do delegado.

Art. 32º O representante do Conselho Municipal de Saúde poderá, em caráter excepcional, excluir da sala virtual o participante que, mesmo após advertência, insistir em conduta que comprometa o desenvolvimento regular da Plenária, conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde sobre normas de participação em reuniões online.

§ 1º A exclusão será precedida de, no mínimo, 01 (uma) advertência formal, registrada no chat da plataforma.

§ 2º A decisão de exclusão caberá ao representante do COMSAUDE presente, podendo o participante excluído requerer à Mesa, por e-mail, a revisão da medida, que será apreciada após o encerramento da Plenária.

§ 3º O exercício do poder de exclusão será registrado em ata, com a indicação da conduta que motivou a medida.

Art. 33º As normas de conduta previstas neste Capítulo aplicam-se igualmente a todas as categorias de participantes – delegados, convidados e observadores.

CAPÍTULO X – DAS MOÇÕES

Art. 34º As moções poderão ser apresentadas por qualquer delegado durante a Plenária Final, respeitando os seguintes procedimentos:

I – Serão aceitas até o término da leitura do Relatório Final;

II – Deverão ser enviadas, por escrito, via chat da plataforma ou por e-mail indicado pela Mesa;

III – Serão lidas e submetidas a votação uma a uma, ao final da sessão;

IV – Aprovação por maioria simples dos delegados presentes.

CAPÍTULO XI – DA PLENÁRIA FINAL E DO RELATÓRIO FINAL

Art. 35º Compete à Plenária Final:

I – Apreciar a síntese das discussões dos Grupos Temáticos;

II – Deliberar sobre propostas que não atingiram maioria nos grupos;

III – Homologar as diretrizes estaduais e nacionais (uma por eixo em cada âmbito);

IV – Homologar o resultado da eleição de pessoas delegadas;

V – Apreciar e votar moções.

Art. 36º O Relatório Final será elaborado pela Comissão de Relatoria e consolidará:

I – As 04 (quatro) diretrizes estaduais e as 04 (quatro) diretrizes nacionais aprovadas;

II – O resultado da eleição de delegados titulares e suplentes;

III – As moções aprovadas.

§ 1º O Relatório Final será apresentado no encerramento da Plenária para leitura e acompanhamento dos delegados presentes.

§ 2º O Relatório Final aprovado na Plenária Municipal Ampliada será referendado pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária ou extraordinária subsequente.

§ 3º As diretrizes aprovadas serão monitoradas pelo Conselho Municipal de Saúde e pelo Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 37º As despesas com a realização da Plenária Municipal Ampliada serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 38º A Comissão Organizadora deverá prestar contas de todas as receitas e gastos efetuados no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término dos trabalhos, sendo garantido o acesso aos documentos a qualquer participante ou interessado.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39º Serão encaminhados certificados de participação, em formato digital, a todos os credenciados após o encerramento da Plenária.

Art. 40º Os casos omissos serão dirimidos pela Mesa Diretora, ouvido o Conselho Municipal de Saúde, sendo as decisões tomadas por maioria simples.

Art. 41º Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela Plenária de Abertura, e ficará disponível para consulta no site www.saudeamericana.com.br.

Americana, 18 de junho de 2026

DR. DANILO CARVALHO OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MESSIAS JOSÉ C. DE CARVALHO
Presidente do COMSAÚDE/ Presidente da Plenária Municipal Ampliada

DIÁRIO OFICIAL AMERICANA PREFEITURA